

(NE-1952)



PROTOCOLO
GERAL

DIEx Nº 02-CME/ HGuJP,
de 24 de maio de 2024.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

HGuJP

2024

DISPENSA ELETRÔNICA

Interessado: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Assunto: Contratação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos AUTOCLAVE.

Dispensa de Licitação nº 90025/2024

Processo Administrativo: 64590.004287/2024-11

Movimento do Processo

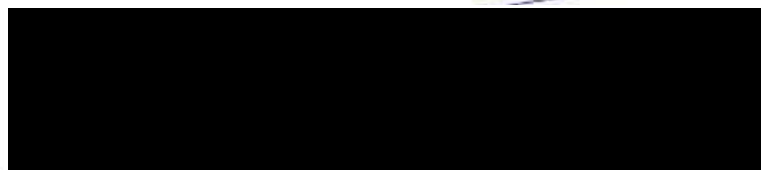
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				18			
2				19			
3				20			
4				21			
5				22			
6				23			
7				24			
8				25			
9				26			
10				27			
11				28			
12				29			
13				30			
14				31			
15				32			
16				33			
17				34			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 02 dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, procedemos a abertura do volume "01" do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90025/2024, NUP 64590.004287/2024-11, o qual tem como objeto a contratação do serviço de manutenção corretiva em equipamentos AUTOCLAVE.



Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

90025/2024

(MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS
AUTOCLAVE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64590.004287/2024-11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARAPARUÁ DE JOÃO PESSOA



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 64590.004287/2024-11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2024

**Contratação de serviço de manutenção corretiva em equipamento
AUTOCLAVE.**

Em conformidade com o disposto no Art. 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta data o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cuja despesa será custeada com recursos da Gestão do Tesouro Nacional, cuja Dotação Orçamentária conforme a seguir: PTRES 215803, FONTE 1123000000, ND 339039, e PI D8SACNTECON, tendo por objeto a contratação de serviço de manutenção corretiva em equipamento AUTOCLAVE, seguindo disposição da Ordem de Despesas no DIEx nº 02-CME/HGuJP, EB: 64590.004287/2024-11, de 29 de maio de 2024.

João Pessoa, 04 de Junho de 2024.



Auxiliar de SA-C



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos 10 dias de outubro de 2024, atendendo ao despacho, expedido pela Sra. Ordenadora de Despesas, faço anexar ao processo de **Dispensa Eletrônica nº 90025/2024**, NUP **64590.004287/2024-11**, os documentos abaixo descritos:

Nº ORDEM	ÍNDICE	FI
01	Termo de Abertura	01
02	Índice e termo de juntada	02
03	DIEx nº 02 – CME/HGUJP, de 24MAIO24	03-04
03	Documento de Formalização da Demanda nº 192/2024	05
04	Cópia BI nº 100 de 28MAIO24, autoriz DISP EL.E.T e nomeando comissão	06-07
05	Estudo Técnico Preliminar nº 71/2024	08-13
07	Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 41/2024	14-17
08	Certidão sobre o modelo do Termo de Referência	18
09	Certidão sobre Competência da OD, Valor da Contratação e Pregões existentes.	19
10	Relatório de Pesquisa de Preços nº 77/2024	20-24
11	Mapa Comparativo de Preços	25-44
12	Termo de Referência nº 67/2024	45-65
13	Nota de Crédito 2024NC429431	66
14	Dotação Orçamentária	67
15	Justificativa de não utilização de Catálogo Eletrônico de Padronização	68
16	Orientação Normativa AGU nº 69, de 13SET21, sobre não envio de processo	69
17	AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 42/2024	70-83
18	DIEx nº 366 – SALC, de 08OUT24, enviado Proposta Ajustada ao Requerente	84-87
19	DIEx nº 19 – CME, de 10OUT24, dando o aval quanto à proposta	88
20	Relatório de Declarações da Dispensa 90025/2024	89
21	Relatório da Dispensa 90025/2024	90-96
22	Nota de Empenho 2024NE1952	97-98
23	Relatório SICAF, CGU e CADIN de 10OUT24	99-101
24	Checklist AGU	102-108
25	Termo de Encerramento	109

Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



DIEEx N° 02
EB: 64590.004287/2024-11

AC 12/2024 ✓
Contrato 12/2024 → FICOU COM OUTRO TÍTULO
MAS CONTINUA OK

João Pessoa – PB, 24 de Maio de 2024.

Do(a) Chefe da CME

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Abertura de processo de dispensa para contratação de serviços de manutenção corretiva das Autoclaves da CME.

Anexos: DFD

1. Nos termos dos Arts. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a abertura de processo de dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção Autoclaves e equipamentos da CME, conforme justificativa da necessidade e demais informações complementares constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo.

2. Para fins de nomeação da equipe de elaboração dos estudos preliminares e de responsável pela pesquisa de preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Representante da Área Técnica	3º Sgt	[REDACTED]	CME
Representante do Setor Requisitante	3º Sgt		CME

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Responsável pela Pesquisa de Preços	3º Sgt	[REDACTED]	CME

[REDACTED]

Chefe da CME

[Assinatura]

[Assinatura]

APRECIACÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:



(X) Concordo com a solicitação e justificativas apresentadas no DFD, encaminhe-se à Sra Ordenadora de Despesas para apreciação.

() Não concordo com a solicitação, restitua-se o documento ao requerente para que seja(m) tomada(s) a(s) seguinte(s) providencia(s):

João Pessoa – PB, 24 de Maio de 2024.

Fiscal Administrativo

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

1. Autorizo a abertura dos procedimento de dispensa de licitação para a aquisição dos serviços constantes do processo NUP 64590.004287/2024-11;
2. A Fiscalização Administrativa providencie a publicação da nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e do Responsável pela Pesquisa de Preços; e
3. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, atendendo a legislação em vigor, dê prosseguimento ao processo de contratação.

João Pessoa – PB, 24 de Maio de 2024.

Ordenadora de Despesas do HGuJP

Número do Documento de Formalização da Demanda: 192/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante: CME Data da conclusão da contratação: 28/08/2024 00:00 UASG: 160139 Editado por: OSLYEUDSON DOS SANTOS BATISTA

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares para a Central de Material e Esterilização (CME) do H Gu JP.

2. Justificativa de necessidade

Hospital de Guaranição de João Pessoa possui uma Central de Material Esterilizado, onde é realizado o reprocessamento de todos os materiais médicos hospitalares da instituição, e em virtude de problemas de desgaste de peças e itens que compõem as auto claves, se faz necessário a contratação de empresa de manutenção corretiva e preventiva para prosseguir com a esterilização dos materiais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MÉDICO	1,00	13.200,00	13.200,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MÉDICO	1,00	7.600,00	7.600,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MÉDICO	1,00	5.300,00	5.300,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Assinatura]

Chefe da CME

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



(Continuação do BI Nr 100, de 28/05/2024, do(a) HGuJP)

2º Ten **GUILHERME PIRES FERREIRA**

Em consequência, a SDir, o Ch Sect e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 24648, de 27 de maio de 2024, da(o) Sec Sau)

Aprovo a prescrição médica proposta pelo(a) chefe da seção de saúde.

Convém convalescer em sua residência por 3 (três) dias, a contar de 27 de maio de 2024.

2º Ten **LÍVIA MALTA SARMENTO**

Em consequência, a SDir, o Ch Sect e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 24649, de 27 de maio de 2024, da(o) Sec Sau)

Aprovo a prescrição médica proposta pelo(a) chefe da seção de saúde.

Convém convalescer em sua residência por 2 (dois) dias, a contar de 27 de maio de 2024.

Cb EP **GILVANDRO ANTONIO SILVA SANTOS**

Em consequência, a SDir, o Ch Sect e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 24651, de 27 de maio de 2024, da(o) Sec Sau)

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Autorização

Autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção de Autoclaves e equipamentos da Central de Materiais e Esterilização, conforme justificativa da necessidade da Central de Materiais e Esterilização, constante do DIEx nº 02-CME/HGuJP, de 24 de maio de 2024, NUP: 64590.004287/2024-11.

Em consequência, a Fisc Adm, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 24623, de 24 de maio de 2024, da(o) Fiscalização)

b. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Designação de Equipe de Planejamento

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; e com os Art. 3º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES, nomeio a militar a seguir relacionada, como responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção de Autoclaves e equipamentos da Central de Materiais e Esterilização, conforme justificativa da necessidade da Central de Materiais e Esterilização, constante do DIEx nº 02-CME/HGuJP, de 24 de maio de 2024, NUP 64590.004287/2024-11.

[REDACTED]

Em consequência:

(Continuação do BI Nr 100, de 28/05/2024, do(a) HGuJP)

Fl. nº 07
Pag nº 10
HGuJP

a. a militar nomeada deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar (em conformidade com a Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES) e o Termo de Referência (em conformidade com a Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES), referentes à contratação do Processo nº 64590.003142/2024-94, no prazo de 30 (trinta) dias.

b. os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 24624, de 24 de maio de 2024, da(o) Fiscalização)

c. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS - Nomeação

Designo, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, a militar abaixo especificada, como responsável pela pesquisa de preços do processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção de Autoclaves e equipamentos da Central de Materiais e Esterilização, conforme justificativa da necessidade da Central de Materiais e Esterilização, constante do DIEx nº 02-CME/HGuJP, de 24 de maio de 2024, NUP 64590.004287/2024-11.

Em consequência:

- A militar nomeada providencie a entrega do Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 24625, de 24 de maio de 2024, da(o) Fiscalização)

d. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Autorização

Autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de teste de potabilidade de água, na modalidade Dispensa de Licitação, conforme justificativa da necessidade do laboratório de Análises Clínicas, constante do DIEx Simplificado nº 38-LAC/ Su A Diag/HGuJP, de 15 de maio de 2024, NUP: 64590.004018/2024-46.

Em consequência, a Fisc Adm, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 24660, de 28 de maio de 2024, da(o) Fiscalização)

e. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Designação de Equipe de Planejamento

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; e com os Art. 3º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES, nomeio a militar a seguir relacionada, como responsável pelo Planejamento da Contratação, na modalidade Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de teste de potabilidade de água, conforme justificativa da necessidade do Laboratório de Análises Clínicas, constante do DIEx Simplificado nº 38-LAC/ Su A Diag/HGuJP, de 15 de maio de 2024, NUP: 64590.004018/2024-46.



Estudo Técnico Preliminar 71/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590004287202411

2. Descrição da necessidade

2.1. Do Problema Identificado

2.1.1. O presente estudo tem a finalidade de apresentar soluções e verificar a viabilidade para ~~eventual~~ contratação de empresa para realização de manutenção corretiva nas autoclaves da CME/H Gu JP, evitando dessa forma solução de continuidade e falha nos processos de esterilização deste nosocômio.

2.2. Necessidade gerada pelo problema identificado

2.2.1. O reprocessamento de produtos para a saúde na Seção de Enfermagem da Central de Material e Esterilização deste Hospital é uma atividade de suma importância e não pode parar para que não os setores como bloco cirúrgico, odontologia, unidade de internação, pronto atendimento e setor de curativos tenham materiais estéreis para atendimento aos pacientes do HGuJP, por esta razão, é necessário a contratação de empresa habilitada para realização de manutenção corretiva nas auto claves do HGuJP.

2.2.3. A pane nos equipamentos gerou a necessidade de realização de manutenção corretiva das mesmas, de maneira a permitir que o equipamento volte a funcionar de maneira adequada.

2.3. Objetivos da contratação

2.3.1. A manutenção nas autoclaves permitirá que a Central de Material e Esterilização funcione com todas as máquinas existentes, evitando dessa forma sobrecarga e paralização dos serviços de esterilização no âmbito do HGuJP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CME	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Transição Contratual

4.1. Não é o caso, uma vez que não existe, atualmente, empresa contratada especificamente para a realização dos serviços de que trata este Estudo.

Catálogo Eletrônico de Padronização

4.2. O objeto da presente contratação não consta como item padronizado do Catálogo Eletrônico de Padronização.

Sustentabilidade



4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foi realizada consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não tendo sido identificadas recomendações específicas para o objeto da presente procedimento.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Em virtude da natureza da contratações, não é o caso a indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Em virtude da natureza da contratação, não é o caso de vedação de marca/produto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Natureza do serviço

4.14. O presente serviço não se enquadra como continuado.

Especificação da garantia do serviço

4.15. O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Habilitação Técnica e Atendimento a outras Normas

4.16. Para viabilizar o regular fornecimento dos materiais objeto da presente contratação / a regular prestação dos serviços objeto da presente contratação, faz-se ainda necessário o cumprimento dos seguintes critérios:

4.16.1. Atendimento à Norma Regulamentadora 13ª do Ministério do Trabalho

4.16.2. Funcionários com habilitação comprovada para execução da manutenção corretiva.

T. da G.

**Outros Requisitos**

4.17. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 10.818/21).

4.18. Os serviços objeto da presente contratação se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão.

5. Levantamento de Mercado**5.1. Das possíveis formas de contratação****5.1.1. Das formas**

5.1.1.1. Forma 1: Buscar Atas de registro de preços disponíveis para a realização da adesão;

5.1.1.2. Forma 2: Registrar intenção de registro de preços junto a outros órgão, na condição de participante;

5.1.1.3. Forma 3: Realizar licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico;

5.1.1.4. Forma 4: Dispensa de Licitação Eletrônica.

5.1.2. Da análise

5.1.2.1. Forma 1: Não foram identificadas Atas que contemplam os objetos a serem adquiridos e que atendem a demanda necessária;

5.1.2.2. Forma 2: Não foram encontradas IRPs abertas com as mesmas características do serviço;

5.1.2.3. Forma 3: A realização de licitação própria na modalidade pregão tradicional é possível; e

5.1.2.4. Forma 4: Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica é possível, em virtude do valor da contratação enquadrar-se nos limites constantes do Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Da Conclusão

5.3.1. Considerando que as formas 3 e 4 são possíveis, e que o processo de Dispensa de Licitação é mais célere e de maior economicidade para a Administração Pública, conclui-se que a melhor forma de atender à necessidade do presente ETP é realizar a contratação por meio da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, utilizando-se do Inciso II, Art. 75º da Lei nº 14.133/21, coordenado pela Seção de Licitações do HGUJP, por ser procedimento que proporciona atender a todas as características do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de 03 (três) equipamentos autoclaves da Central de Material e Esterilização do H Gu JP, conforme planilha abaixo:

Descrição	CatSer	Und	Qtde
Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: BAUMER, modelo: ADVANCED DL 2P; no série: 033501033; incluído em carga mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	16055	Sv	01
Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: PHOENIX, modelo: no série: 061051981; incluído em carga mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	16055	Sv	01
Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: ONIX, modelo: OHFV- BA360EL, no série: 06105110276; incluído em carga mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	16055	Sv	01



6.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3. O processo de contratação será desenvolvido pelo Setor de Licitações do H Gu JP, por intermédio de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II, Art. 75º da Lei nº 14.133/21

6.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas correspondem exatamente às constantes na tabela abaixo:

Descrição	CatSer	Und	Qtde
Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE , marca/fabricante: BAUMER, modelo: ADVANCED DL 2P; no série: 033501033; incluído em carga mediante o regime de execução indireta. (Setor: CME)	16055	Sv	01
Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE , marca/fabricante: PHOENIX, modelo: no série: 061051981; incluído em carga mediante o regime de execução indireta. (Setor: CME)	16055	Sv	01
Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE , marca/fabricante: ONIX, modelo: OHFV- BA360EL, no série: 06105110270; incluído em carga mediante o regime de execução indireta. (Setor: CME)	16055	Sv	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.000,00

8.1. O valor estimado da contratação foi obtido por intermédio do menor preço do valor, obtido através de pesquisa de preços realizada e sintetizada em Relatório de Pesquisa (anexa), com, no mínimo 03 (três) preços por item, utilizando-se o critério de menor valor, critério previsto na Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme alínea "b", Inciso V do Art. 40; e Inciso II do Art. 47, ambos da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto no entanto não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens 1, 2 e 3 em vista de facilitar o acompanhamento da execução dos serviços, melhor desempenho e o acompanhamento de uma só empresa para execução dos serviços por uma única empresa. Assim, atasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à dispensa de licitação com os itens agrupados da seguinte forma: itens 1, 2 e 3 no grupo 1.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Reduzir custos com encaminhamentos para esterilização de materiais médicos hospitalares para empresas do mesmo segmento.

11.2. Aprimorar a resolubilidade da CME, dentro da estratégia de redução de custos, preservando o conforto e agilidade na realização de reprocessamento de materiais de todos os setores do HGUJP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, designação de representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Verifica-se que durante a execução do serviço não será gerado nenhum impacto ambiental ou criação de passivo ambiental no atendimento da demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em virtude das informações contidas neste estudo, esta equipe julga viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 14:33:39.



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos:

41/2024

Responsável pela Edição

Data de Criação

03/06/2024 11:23

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Empresa para realização de manutenção corretiva

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Não contratação de empresa de manutenção	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1. Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.

Ações Preventivas

P-01. Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição. Responsável:

Ações de Contingência

C-01. Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Danos ao setor demandante com a falta do material no solicitado; tempo planejado	Atraso na entrega do produto quando	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	

Impactos

1. Frustração da licitação após a fase de Planejamento

Ações Preventivas

P-01. Realizar a conferência do produto quando entregue para verificar a qualidade, validade e aspectos técnicos. Responsável:

Ações de Contingência

C-01. No caso dos materiais entregues apresentarem aspectos divergentes dos indicados nos instrumentos de planejamento, é de suma responsabilidade da empresa a troca /reposição do mesmo solicitado pelo requisitante técnico. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Comunicação ineficiente contratada contratante	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1. Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.

Ações Preventivas

P-01. Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, ofícios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente. Responsável:

Ações de Contingência

C-01. Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais. Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Realização de estudo de preço	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos	Planejamento	Administração	Médio	

inadequados preços pesquisados; baixa adesão dos potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.

Impactos
Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor

Ações Preventivas

P-01 Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2023, priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Ausência ou insuficiência de critérios de julgamento das propostas	Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação; Desperdício de recursos; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

Ações Preventivas

P-01 Análise das propostas em função específica do que do TR consta. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Cancelar o item **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Impugnação	Elaboração de edital inadequado gerando recursos; Requisitos/especificação do objeto que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Atraso ou anulação do certame

Ações Preventivas

P-01 Análise pormenorizada e crítica do Termo de Referência; Qualificação do responsável pela confecção do TR fins reduzir possibilidade de ocorrer divergência entre o proposto e a legislação pertinente. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Revisar e/ou alterar descritivo ou adequar a norma editalícia. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Item deserto	O descritivo do objeto pretendido está incompleto ou inadequado; O preço estimado proposto não tem similaridade com o preço de mercado.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Não aquisição do bem ou a contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Confirmar se o descritivo do objeto pretendido é objetivo e adequado a ofertada no mercado; Confirmar se o preço estimado proposto tem similaridade com o preço de mercado. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Republicar ou realizar novo processo aquisitivo **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Aceitação de item com incompatibilidade	Análise da proposta inadequada pela Equipe de Apoio; Ausência ou análise da proposta inadequada pelo Setor Técnico/Requisitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

2 Aquisição de item incompatível

Ações Preventivas

P-01 Atenção na análise da proposta pela Eqp Apoio e havendo necessidade o encaminhamento para análise pelo Setor Técnico/Requisitante **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

20

C-01 Voltar fase da licitação e recusar o item

Responsável



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Cancelamento de item na habilitação	Ausência de discriminação detalhada no Edital dos requisitos de habilitação solicitados compatíveis com o objeto, e de comprovação considerando o porte da licitante	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

1 Não aquisição do bem ou a contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Verificar se os requisitos de habilitação solicitados são compatíveis com o objeto, e de comprovação considerando o porte da licitante

Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Republicar ou realizar novo processo aquisitivo

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Recurso	Ausência de clareza no Termo de Referência e Edital; Especificação genérica do objeto.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Não aquisição ou cancelamento do bem ou a contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Atenção minuciosa e cumprimento das regras/normas constantes do edital

Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Julgamento preciso do recurso com fulcro na finalidade do processo licitatório

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Fornecedor não envia proposta	Valor proposto abaixo no valor praticado no mercado; Objeto licitado é de um fornecedor exclusivo	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Não aquisição de item

Ações Preventivas

P-01 Solicitar proposta pelo chat, prorrogar prazo de envio

Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Desclassificar proposta; Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Inexecução total ou parcial do contrato	Ausência ou descrição genérica no TR e Edital das obrigações da contratada e sanções administrativas quanto a entrega do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.

Ações Preventivas

P-01 Verificar se consta no TR e edital, nas obrigações da contratada e sanções administrativas as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto.

Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Acionar o cadastro reserva; Executar nova aquisição.

Responsável:

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Handwritten signature.

Equipe de apoio



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized loops and curves, located in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



CERTIDÃO

(Processo Administrativo nº 64590.004287/2024-11)

Em conformidade com o previsto no Art. 19, inciso IV e § 2º da Lei 14.133/21, certifico que o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 64590.004287/2024-11 foi elaborado em conformidade com o Modelo de Termo de Referência utilizado em maio de 2023, e disponibilizado no *sítio* oficial da Advocacia-Geral da União.

Quartel em João Pessoa – PB, 09 de julho de 2024.



Equipe de Apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

CERTIDÃO

(Processo Administrativo nº 64590.004287/2024-11)

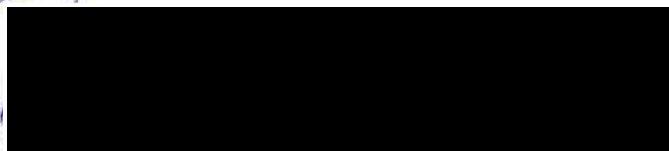
Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2024, a respeito do Processo Administrativo nº 64590.007761/2023-77, certifico que:

- A presente contratação de serviços possui valor total inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e, portanto, é passível de autorização por parte da Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme previsto no Art. 3º, § 3º da Decreto 10.193/19, em virtude de delegação realizada pelo Comandante do Exército, por intermédio do § 2º, Art. 4º da Portaria nº 1.280 – C Ex, de 30 de novembro de 2020.

- Por tratar-se de contratação de serviços de valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), enquadra-se no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

- Não existem pregões disponíveis para adesão a Ata de Registro de Preços que possibilitem a compra dos materiais nas especificações constantes neste Processo.

Quartel em João Pessoa – PB, 09 de junho de 2024



Equipe de Apoio

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 77/2024 UASG 160139 Status Concluída Editado por MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA

Título: Manutenção corretiva em 3 (três) AUTOCLAVES da CME/H Gu JP

Observações: O presente relatório tem por finalidade estimar o valor de mercado para a contratação de serviço de manutenção corretiva em 3 (três) autoclaves da CME/H Gu JP

Total de itens cotados: 3 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 24.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2461 - Manutenção de autoclaves	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 81,2544%
R\$ 3.719,8000	R\$ 13.106,6000	R\$ 7.600,0000	Desvio Padrão: 10.649,6952
			Maior Preço: R\$ 28.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	HUNTER CIENTIFICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 28.000,0000	20/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

00.304.559/0003-77

Endereço Eletrônico

hunter.pb@huntercientifica.com.br

Data da Cotação

20/05/2024

Hora da Cotação

11:15

Validade da Cotação

20/06/2024

Contato

(83)3578-5025/5026

Informações Adicionais

-

Anexos

PROPOSTA 1204.pdf 1.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	JP SALUS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 7.600,0000	17/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

30.608.544/0001-00

Endereço Eletrônico

josalus@outlook.com

Data da Cotação

17/05/2024

Hora da Cotação

11:35

Validade da Cotação

17/08/2024

Contato

83 99982-9221

Informações Adicionais

Anexos

Proposta JP SALUS.pdf



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 3.719,8000	22/02/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

10.464.359/0001-73

Endereço Eletrônico

contato@rdhospitalar.com

Data da Cotação

22/02/2024

Hora da Cotação

11:37

Validade da Cotação

22/06/2024

Contato

(83)30661020

Informações Adicionais

Anexos

PROPOSTA RD.pdf

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada

Item: 2

Descrição do item

2461 - Manutenção de autoclaves

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4.020,0100

Média

R\$ 11.320,0033

● Mediana

R\$ 13.200,0000

Coefficiente de Variação: 47,3531%

Desvio Padrão: 5.360,3686

Maior Preço: R\$ 16.740,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	JP SALUS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 13.200,0000	17/05/2024	Sim



Identificação do Fornecedor

30.608.544/0001-00

Endereço Eletrônico

jpsalus@outlook.com

Data da Cotação

17/05/2024

Hora da Cotação

11:31

Validade da Cotação

17/08/2024

Contato

83 99982-9221

Informações Adicionais

Anexos

Proposta JP SALUS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	HUNTER CIENTIFICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 16.740,0000	20/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

00.304.559/0003-77

Endereço Eletrônico

hunter.ob@huntercientifica.com.br

Data da Cotação

20/05/2024

Hora da Cotação

11:50

Validade da Cotação

20/06/2024

Contato

(83)3578-5025/5026

Informações Adicionais

Anexos

PROPOSTA HUNTER - Manutenção Auto Clave-1.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD HOSPITALAR MANUTENCÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 4.020,0100	22/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

10.464.359/0001-73

Endereço Eletrônico

contato@rdhospitalar.com

Data da Cotação

22/05/2024

Hora da Cotação

11:52

Validade da Cotação

22/08/2024

Contato

83 30661020 / 83 987388846

Informações Adicionais

Anexos

PROPOSTA RD-1.pdf

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2461 - Manutenção de autoclaves	UNIDADE	1



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 46,29/85
R\$ 1.520,0100	R\$ 3.340,0033	R\$ 3.200,0000	Desvio Padrão: 1.546,3466
			Maior Preço: R\$ 6.300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	JP SALUS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 5.300,0000	17/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

30.808.544/0001-00

Endereço Eletrônico

jsalus@outlook.com

Data da Cotação

17/05/2024

Hora da Cotação

12:22

Validade da Cotação

17/08/2024

Contato

(33) 99982-9221

Informações Adicionais

Anexos

Proposta JP SALUS.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	HUNTER CIENTIFICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 3.200,0000	20/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

00.304.559/0003-77

Endereço Eletrônico

hunter.pb@huntercientifica.com.br

Data da Cotação

20/05/2024

Hora da Cotação

12:25

Validade da Cotação

20/06/2024

Contato

(83) 3578-5025/5026

Informações Adicionais

Anexos

PROPOSTA ONIX.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.520,0100	22/02/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

10.464.359/0001-73

Endereço Eletrônico

contato@rdhospitalar.com

Data da Cotação

22/02/2024

Hora da Cotação

12:27

Validade da Cotação

22/08/2024

Contato

83 3066-1020 / 98738-8846

Informações Adicionais

Anexos

PROPOSTA RD.pdf

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada



Memória de cálculo (Art.3º inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 64590004287202411

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

1. OBJETO: Contratação de Empresa para realização de manutenção corretiva nas auto claves do H Gu JP.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De 22/02/2024 à 20/05/2024

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média

(X) Mediana

() Menor Preço

() Outra: _____

4. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Foi utilizada a Mediana para a estimativa do valor de referência, uma vez que se verificou que os preços pesquisados estão dispostos de forma heterogênea, com a possibilidade de influência por parte de dados extremos coletados.

5. PARÂMETRO DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN 65/2021 ME:

- () I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou
- (X) Não foi utilizado o parâmetro prioritário do Inciso I do Art. 5º da IN 65/2021, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem às necessidades conforme o objeto da pesquisa e por se tratar de serviço



específico.

() II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) Não foi utilizado o parâmetro prioritário do Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem às necessidades conforme o objeto da pesquisa e por se tratar de serviço específico.

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

* : preenchimento obrigatório

6. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Unid	Qtd	Fornecedor	Valor Unit (R\$)	Preço Ref () Média (X) Mediana () Menor preço () _____
1	2461	Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: BAUMER , modelo: ADVANCED DL 2P; no série: 033501033; incluído em carga mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	Und	01	HUNTER CIENTIFICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: CNPJ:00.304.559/0003-77	28.000,00	7.600,00
					JP SALUS LTDA CNPJ: 30.608.544/0001-00	7.600,00	
					RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ:10.464.359/0001-73	3.719,80	



2-0

Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Unid	Qtd	Fornecedor	Valor Unit (R\$)	Preço Ref () Média (X) Mediana () Menor preço () _____
2	2461	Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE ; marca/fabricante: PHOENIX , modelo: no série: 061051981; incluído em carga mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	Und	01	HUNTER CIENTIFICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: CNPJ:00.304.559/0003-77	16.740,00	13.200,00
					JP SALUS LTDA CNPJ: 30.608.544/0001-00	13.200,00	
					RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ:10.464.359/0001-73	4.020,01	

2-0

Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Unid	Qtd	Fornecedor	Valor Unit (R\$)	Preço Ref () Média (X) Mediana () Menor preço () _____
3	2461	Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE ; marca/fabricante: ONIX , modelo: OIFV- BA360EL, no série: 06105110270; incluído em carga mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	Und	01	HUNTER CIENTIFICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: CNPJ:00.304.559/0003-77	3200,00	3200,00
					JP SALUS LTDA CNPJ: 30.608.544/0001-00	5300,00	
					RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ:10.464.359/0001-73	1.520,01	



6. ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇO

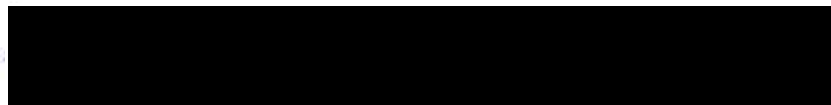
a. Após análise detalhada dos preços obtidos e eliminação das discrepâncias da composição média de valores, para a definição do preço de referência, verificou-se que nenhum preço inexequível ou excessivamente elevado foi utilizado, em atenção ao que prevê o Art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

b. Não foi encontrado registro deste item nas atas de registro de preços.

7. ANEXOS

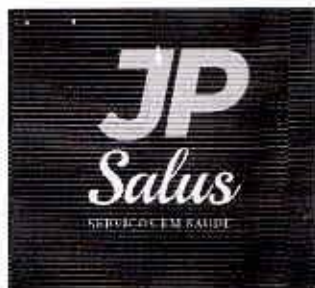
Segue anexa a documentação comprobatória, contendo 16 (dezesesseis) folhas que compõem a pesquisa de preços

Hospital de Guarnição de João Pessoa – PB, 05 de Junho de 2024



Resp Pesquisa de Preços





Av. Cabo Branco, nº 1780 Sala 12
Manaira – João Pessoa-PB. CEP: 58.045-010.
FONE: 83 99982-9221
E-mail: jpsalus@outlook.com



AO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
A/C.: Tenente Osly Batista

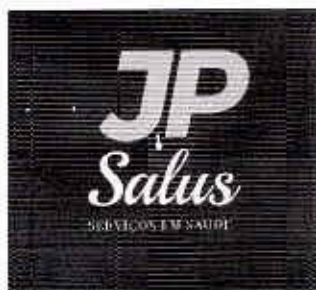
Proposta nº.: 032201/SPB.

Ref.: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva.

Prezado Ten. Osly,

Vimos com satisfação, apresentar nosso relatório com proposta de preço para prestação de serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualificação térmica nos equipamentos listados, como descrito abaixo.

João Pessoa, 17 de maio de 2024.



*Av. Cabo Branco, nº 1780 Sala 12
Manaíra – João Pessoa-PB. CEP: 58.045-010.
FONE: 83 99982-9221
E-mail: jpsalus@outlook.com*



✓ **APRESENTAÇÃO**

A empresa JP Salus, fundada em 2018, inicialmente focada em atender as necessidades de seu fundador na prestação de serviços de fisioterapia, expandiu-se para incluir serviços de engenharia clínica em resposta ao crescimento constante desse setor. Com quase 20 anos de experiência no mercado, a empresa se posicionou para agregar valor fundamental ao setor de saúde, oferecendo consultoria em projetos de fundação e instalação de parques tecnológicos, gestão do parque tecnológico dos clientes e renovação de equipamentos, acessórios e insumos para garantir o funcionamento adequado das unidades. Assim como na atuação das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

Essa ampliação dos serviços da JP Salus reflete uma abordagem holística para atender às demandas crescentes do setor de saúde, reconhecendo a importância não apenas da prestação de serviços clínicos, mas também da manutenção e atualização dos equipamentos e infraestrutura tecnológica. Ao oferecer consultoria especializada e compromisso com a gestão eficiente do parque tecnológico dos clientes, a empresa demonstra seu comprometimento em proporcionar soluções abrangentes e de alta qualidade para suas necessidades.



Av. Cabo Branco, nº 1780 Sala 12
Manaira – João Pessoa-PB. CEP: 58.045-010.
FONE: 83 99982-9221
E-mail: jpsalus@outlook.com



✓ **Relatório de Inspeção Técnica dos Equipamentos na CME do Hospital de
Guarnição de João Pessoa:**

Data da Inspeção: 22/03/2024

O objetivo desta inspeção técnica é avaliar o estado atual dos equipamentos instalados na Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital de Guarnição de João Pessoa, a fim de elaborar uma proposta abrangente para manutenção corretiva, preventiva e qualificação térmica.

Equipamentos Inspeccionados:

1. Autoclave Horizontal Phoenix Luferco
2. Autoclave Horizontal Baumer
3. Autoclave Horizontal Onix
4. Quadro Elétrico

Resultados da Inspeção:

1. Autoclave Horizontal Phoenix Luferco

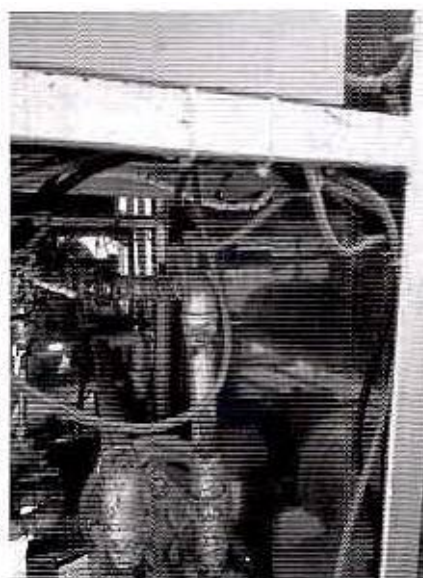
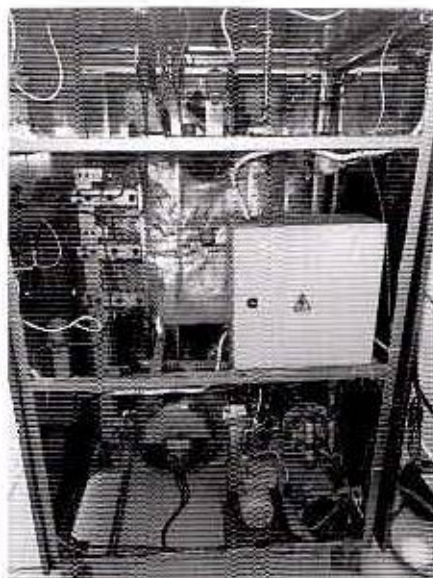
Modelo: 39209

Série: 5666





Av. Cabo Branco, nº 1780 Sala 12
Manaíra – João Pessoa-PB. CEP: 58.045-010.
FONE: 33 99982-9221
E-mail: jpsalus@outlook.com



Durante a inspeção técnica realizada na Autoclave Horizontal Phoenix Luferco, identificaram-se as seguintes condições:

- Tubulações Ressecadas: o que pode comprometer o fluxo de vapor e afetar a eficácia do processo de esterilização;
- Ramo Rompido na Tubulação do Circuito de Subida da Porta: foi constatado um ramo rompido na tubulação do circuito de fechamento da porta da autoclave, que impede o processo de fechar porta, para início da esterilização;
- Bomba de Vácuo Travada: a bomba de vácuo encontra-se travada, o que pode comprometer a capacidade do equipamento de manter a pressão adequada durante o ciclo de esterilização;
- Limpeza: é necessária uma limpeza completa do equipamento, incluindo remoção de resíduos e depósitos acumulados, para garantir a eficiência do processo de esterilização;
- Qualificação Térmica: recomenda-se realizar a qualificação térmica da Autoclave Horizontal Phoenix Luferco para verificar e validar seu desempenho de acordo com as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis.

Ações Recomendadas:

Com base nas condições encontradas, sugerem-se as seguintes ações:



Av. Cabo Branco, n° 1780 Sala 12
Manaíra – João Pessoa-PB. CEP: 58.045-010.
FONE: 83 99982-9221
E-mail: ipsalus@outlook.com

Conclusão:

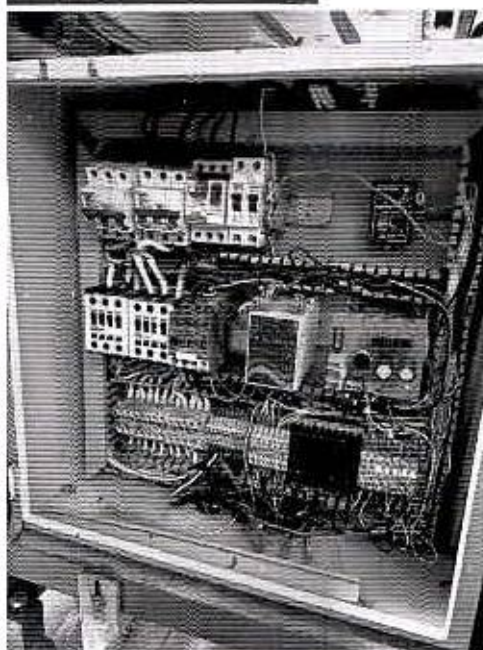
2. Autoclave Horizontal Baumer



Am

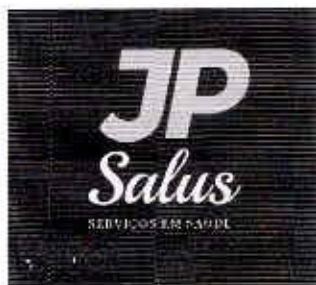


Av. Cabo Branco, nº 1780 Sala 12
Manáira – João Pessoa-PB. CEP: 58.045-010.
FONE: 83 99982-9221
E-mail: jpsalus@outlook.com



Durante a inspeção técnica realizada na Autoclave Horizontal Baumer, foram identificadas as seguintes condições:

- a. Tubulação com Vazamento: o que pode comprometer a eficácia do processo de esterilização e causar desperdício de água e vapor;
- b. Vazamento na Conexão da Bomba de Vácuo (Expurgo): identificou-se um vazamento na conexão do mangote d'água na bomba de vácuo (expurgo), causando alagamento do setor, sempre que é liberado o expurgo;
- c. Quadro Elétrico: o quadro elétrico da autoclave requer a troca de alguns fios, indicando a necessidade de manutenção elétrica para garantir o funcionamento seguro do equipamento;
- d. Guarnições das Portas Ressecadas: as guarnições das portas da autoclave estão ressecadas, o que pode comprometer a vedação e a eficiência do processo de esterilização;
- e. Limpeza: é necessária uma limpeza completa do equipamento, incluindo remoção de resíduos e depósitos acumulados, para garantir a eficiência do processo de esterilização;
- f. Qualificação Térmica: recomenda-se realizar a qualificação térmica da Autoclave Horizontal Baumer para verificar e validar seu desempenho de acordo com as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis.



Av. Cabo Branco, nº 1780 Sala 12
Manaira – João Pessoa-PB. CEP: 58.045-010.
FONE: 83 99982-9221
E-mail: jpsalus@outlook.com



Ações Recomendadas:

Com base nas condições encontradas, recomendam-se as seguintes ações:

- a. Realizar a substituição das tubulações ressecadas para garantir um fluxo de vapor adequado;
- b. Reparo do Vazamento na Tubulação e na Conexão do Mangote d'Água: reparar adequadamente nos locais identificados com vazamento para evitar perdas de água e vapor e garantir o funcionamento eficaz da autoclave e alagamento do setor;
- c. Manutenção do Quadro Elétrico: substituir os fios danificados no quadro elétrico da autoclave para assegurar uma conexão elétrica segura e confiável;
- d. Substituição das Guarnições das Portas: trocar as guarnições das portas da autoclave para garantir uma vedação adequada e evitar vazamentos durante o ciclo de esterilização;
- e. Executar uma limpeza profunda do equipamento, removendo todos os resíduos e depósitos acumulados;
- f. Agendar a qualificação térmica da autoclave para avaliar e validar seu desempenho.

Conclusão:

A Autoclave Horizontal Baumer, Modelo: B-300-3P, Série: 033501033, apresenta várias condições que requerem atenção imediata para garantir seu funcionamento seguro e eficaz.

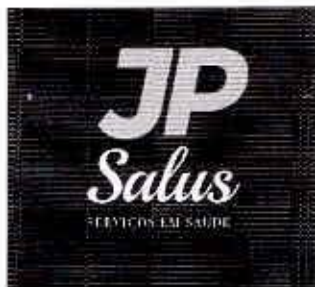
3. Autoclave Horizontal Onix Científica

Modelo: 360I

Série: OP4868

Durante a inspeção técnica realizada na Autoclave Horizontal Onix Científica, identificou-se que o equipamento necessita apenas de manutenção preventiva. As condições encontradas são as seguintes:

- a. Tubulação: a tubulação da autoclave apresenta desgaste e sinais de envelhecimento, indicando a necessidade de substituição para garantir o fluxo adequado de vapor e água durante o ciclo de esterilização;



Av. Cabo Branco, nº 1780 Sala 12
Manaíra – João Pessoa-PB. CEP: 58.045-010.
FONE: 83 99982-9221
E-mail: jpsalus@outlook.com



- b. Limpeza: recomendada uma limpeza completa do equipamento para remover quaisquer resíduos ou depósitos acumulados que possam afetar a eficácia do processo de esterilização;
- c. Qualificação Térmica: a qualificação térmica da Autoclave Horizontal Onix Científica é necessária para verificar e validar seu desempenho de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Ações Recomendadas:

Com base nas condições encontradas, sugerem-se as seguintes ações:

- a. Substituição da Tubulação: substituir a tubulação desgastada por novos componentes para garantir o funcionamento adequado da autoclave;
- b. Limpeza Completa: executar uma limpeza profunda do equipamento, removendo todos os resíduos e depósitos acumulados para garantir a eficiência do processo de esterilização;
- c. Qualificação Térmica: agendar a qualificação térmica da autoclave para verificar seu desempenho e assegurar sua conformidade com os requisitos regulamentares.

Conclusão:

A Autoclave Horizontal Onix Científica, Modelo: 360L, Série: OP4868, apresenta apenas a necessidade de manutenção preventiva, com a substituição da tubulação, limpeza e qualificação térmica.

4. Quadro Elétrico

Durante a inspeção técnica realizada nos disjuntores do quadro elétrico geral da autoclave, foram identificadas as seguintes condições:

- a. Disjuntores Danificados: verificou-se que os disjuntores do quadro elétrico geral estão danificados. Essa condição pode ter ocasionado o dano na bomba de vácuo e pode afetar o funcionamento seguro da autoclave.

Ações Recomendadas:



Av. Cabo Branco, nº 1780 Sala 12
Manaíra – João Pessoa-PB. CEP: 58.045-010.
FONE: 83 99982-9221
E-mail: jpsalus@outlook.com



Com base na condição identificada, sugere-se a seguinte ação:

- b. Substituição dos Disjuntores Danificados: recomenda-se a substituição imediata dos disjuntores danificados por novos componentes compatíveis. Isso é essencial para garantir o fornecimento de energia seguro para a autoclave e prevenir danos adicionais aos equipamentos elétricos.

Conclusão:

A identificação de disjuntores danificados no quadro elétrico geral da autoclave é uma preocupação significativa, pois pode afetar o funcionamento seguro dos equipamentos. A substituição imediata dos disjuntores danificados é essencial para evitar interrupções no fornecimento de energia e para garantir a operação adequada dos equipamentos do setor.

A inspeção técnica dos equipamentos na CME do Hospital de Guarnição de João Pessoa destacou a necessidade urgente de manutenção corretiva e preventiva para garantir o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos. A implementação da proposta de manutenção sugerida contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para o cumprimento das normas de segurança e higiene.

Este relatório é apresentado como base para elaboração de uma proposta detalhada de manutenção, estando disponível para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

✓ PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segue abaixo, valores propostos para execução dos serviços dos equipamentos listados

ITEM	EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL
01	Autoclave Horizontal Phoenix Luferco	R\$ 13.200,00
02	Autoclave Horizontal Baumer	R\$ 7.600,00
03	Autoclave Horizontal Onix	R\$ 5.300,00

Obs.:

- Já estão inclusos no orçamento, os valores de QT;



Av. Cabo Branco, nº 1780 Sala 12
Manaíra – João Pessoa-PB. CEP: 58.045-010.
FONE: 83 99982-9221
E-mail: jpsalus@outlook.com



- Para execução da QT, serão necessários 2 dias para cada equipamento, assim como as devidas cargas programadas em cada aparelho.

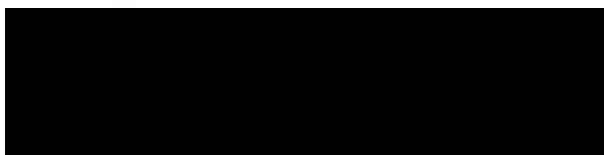
Valor total da proposta: R\$ 26,100,00 (vinte e seis mil e cem reais);

Entrega do serviço: em até 45 dias após aprovação;

Validade da proposta: 90 dias;

Forma de pagamento: conforme empenho

Atenciosamente,





PROPOSTA DE PREÇOS

AO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Endereço: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-602

OBJETO: Proposta de valores referente a manutenção dos equipamentos instalados na CME do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RD HOSPITALAR MANUTENCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ nº 10.464.359/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA FERNANDO BARBOSA DE MELO, nº 511, CEP 58410-440, Bairro do Catolé, Campina Grande - PB, através do seu representante legal, [REDACTED] brasileiro, natural de Campina Grande - PB, empresário, portador da cédula de identidade [REDACTED] PB, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rodovia BR 104, S/N, Lote 91, Área Rural, Lagoa Seca - PB, CEP 58.117 - 000, apresenta a seguinte proposta de preços:



Rua Fernando Barbosa de Melo, 511
Catolé | Campina Grande - PB



(83) 3066-1020



(83) 98738-8846



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALGR UNITÁRIO (R\$)
01	Equipamento: Autoclave: Marca: Baumer / Modelo B 300 3P / Número de série: 033501033 Manutenção corretiva com substituição de válvulas pneumáticas, mangueira PU e guarnições, além da correção do vazamento na válvula de esterilização.	UND	01	R\$ 3.719,80
02	Equipamento: Autoclave: Marca: Phoenix / Modelo: 39209 / Número de série: 5666 Manutenção corretiva substituição de todas as mangueiras PU, limpeza das guarnições e câmara interna e substituição das conexões que apresentam vazamentos, além de reparo na bomba de vácuo (se houver possibilidade de reparo)	UND	01	R\$ 4.020,01
03	Equipamento: Autoclave: Marca: ONIX / Modelo: 3601 / Número de série: OP4868 Manutenção corretiva com substituição de mangueiras PU, limpeza de gerador de vapor, e limpeza das guarnições e câmara interna.	UND	01	R\$ 1.520,01
VALOR TOTAL: R\$ 9.259,82				



Rua Fernando Barbosa de Melo, 511
Catolé | Campina Grande - PB



(83) 3066-1020



(83) 98738-8846



VALOR TOTAL: RS 9.259,82

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0473977

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.172.649 - 6

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

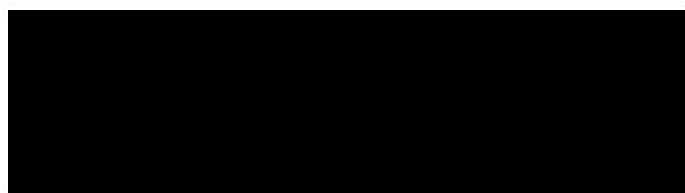
DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 493 - 6 / **CONTA CORRENTE:** 230285 - 3

Email: contato@rdhospitalar.com

Campina Grande, 22 de Fevereiro de 2024



REPRESENTANTE LEGAL



Rua Fernando Barbosa de Melo, 511
Catolé | Campina Grande - PB



(83) 3066-1020



(83) 98738-8846



Hunter Científica
Comercial e Serviços Ltda.

Homepage: www.huntercientifica.com.br
E-mail: hunter.pb@huntercientifica.com.br

CNPJ: 00.304.559/0003-77
INSC. EST. 16.324.692-6
INSC. MUN. 1.009.524



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº1205

Ao

Hospital de Guarnição

A/C: 1º TEN. Oslyeudeson

Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados- PB

TEL.: (83) 2106-1725 CNPJ : 09.544.418/0001-34

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR. ABAIXO DESCRITOS: • MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM UMA AUTOCLAVE HOSPITALAR, MARCA ONIX, MOD 360 L. NºS OP-4868 • MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS - DESPESAS COM DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

Este orçamento tem validade de 30 (trinta) Dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$)

Banco o qual mantemos relações comerciais:

Banco do Brasil

Agência n. 3010-4

Conta Corrente n. 4470-9

00.304.559/0003-77

HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL
E SERVIÇOS LTDA

Rua Silvio Almeida, 699

Expedicionários CEP 58041-020

JOÃO PESSOA - PB

Rosângela Nascimento
HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CPF: 04.873.275.381-00

RG: nº 5344548

Comercial

João Pessoa, 20 de Maio de 2024.



Hunter Científica
Comercial e Serviços Ltda.

Homepage: www.huntercientifica.com.br
E-mail: hunter.pb@huntercientifica.com.br

CNPJ: 00.304.559/0003-77
INSC. EST. 16.324.638-6
INSC. MUN. 1449524



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1204

Ao

Hospital de Guarnição

A/C: 1º TEN. Oslyeudeson

Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados- PB

TEL.: (83) 2106-1725 CNPJ : 09.544.418/0001-34

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ABAIXO DESCRITOS: • RECUPERAÇÃO DE UMA AUTOCLAVE HOSPITALAR, MARCA BAUMER, MOD. B 300 3P Nº/S 033501033 • SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTROLADOR - SUBSTITUIÇÃO DAS MANGUEIRAS PNEUMÁTICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - DESPESAS COM DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA.	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

Este orçamento tem validade de 30 (trinta) Dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$)

Banco o qual mantemos relações comerciais:

Banco do Brasil

Agência n. 3010-4

Conta Corrente n. 4470-9

00.304.559/0003-77

HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL
E SERVIÇOS LTDA

Rua Sílvia Almeida, 699

Expedicionários CEP 58041-020

JOÃO PESSOA - PB

Roberta Nascimento
HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CPF nº 873.275.381-00

RG nº 5344344

Comercial

João Pessoa, 20 de Maio de 2024.



Hunter Científica
Comercial e Serviços Ltda.

Homepage: www.huntercientifica.com.br

E-mail: hunter.pb@huntercientifica.com.br

CNPJ: 00.304.559/0003-77

INSC. EST. 16.324.638/6

INSC. MUN. 1000500



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1203

Ao

Hospital de Guarnição

A/C: 1º TEN. Oslyeudeson

Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2121. Bairro dos Estados- PB

TEL.:(83) 2106-1725 CNPJ : 09.544.418/0001-34

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ABAIXO DESCRITOS: • RECUPERAÇÃO DE UMA AUTOCLAVE HOSPITALAR, MARCA PHOENIX, Nº/S 5666 • SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE VÁCUO - SUBSTITUIÇÃO DAS MANGUEIRAS PNEUMÁTICA - SERVIÇO REVISÃO ELÉTRICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - DESPESAS COM DESLOCAMENTO E MÃO DE OBRA.	01	R\$ 16.740,00	R\$ 16.740,00

Este orçamento tem validade de 30 (trinta) Dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$)

Banco o qual mantemos relações comerciais:

Banco do Brasil

Agência n. 3010-4 Conta Corrente n. 4470-9

00.304.559/0003-77

HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL
E SERVIÇOS LTDA

Rua Sílvia Almeida, 699

Expedicionários CEP 58041-020

JOÃO PESSOA - PB

João Pessoa, 20 de Maio de 2024.

Rua Sílvia de Almeida, 699- Expedicionários- João Pessoa- PB- CEP: 58041-020 - TEL (83) 3578-502



	mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.					
3	Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: ONIX, modelo: OHFV- BA360EL, no série: 06105110270; mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	2461	Sv	01	3.200,00	3.200,00
Total						24.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Transição Contratual

4.1. Não é o caso, uma vez que não existe, atualmente, empresa contratada especificamente para a realização dos serviços de que trata este Estudo.

Catálogo Eletrônico de Padronização

4.2. O objeto da presente contratação não consta como item padronizado do Catálogo Eletrônico de Padronização.

Sustentabilidade



4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foi realizada consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não tendo sido identificadas recomendações específicas para o objeto da presente procedimento.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Em virtude da natureza da contratações, não é o caso a indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Em virtude da natureza da contratação, não é o caso de vedação de marca/produto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Natureza do serviço

4.14. O presente serviço não se enquadra como continuado.

Especificação da garantia do serviço

4.15. O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Habilitação Técnica e Atendimento a outras Normas

4.16. Para viabilizar o regular fornecimento dos materiais objeto da presente contratação / a regular prestação dos serviços objeto da presente contratação, faz-se ainda necessário o cumprimento dos seguintes critérios:

4.16.1. Atendimento à Norma Regulamentadora 13º do Ministério do Trabalho

4.16.2. Funcionários com habilitação comprovada para execução da manutenção corretiva.

Outros Requisitos

4.17. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/21 e



Decreto nº 10.818/21).

4.18. Os serviços objeto da presente contratação se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias após a emissão da nota de empenho;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme previsto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 deste Termo de Referência.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. Poderá ser realizada em mais de uma Etapa por se tratar de 3 auto claves com serviços distintos a serem realizados, por ocasião do recebimento da nota de empenho. No entanto o prazo máximo para conclusão da manutenção corretiva não poderá ultrapassar 60 dias.

5.1.5. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrente da prestação de serviços.

5.1.6. A Contratada deverá responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação.

5.1.7. A Contratada deverá obedecer rigorosamente as Normas de Segurança do Trabalho.

5.1.8. A Contratada assumirá toda responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, em decorrência de problemas oriundos dos serviços prestados.

5.1.9. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes, EPI's (equipamento de proteção individual) e demais itens necessários a execução dos serviços, objeto desta Contratação, aos profissionais que irão executar os respectivos serviços.

5.1.10. A Contratada deverá prestar a Contratante todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

5.1.11. A Contratada deverá dispor de profissional(is) tecnicamente capacitado(s) e qualificado(s) para a realização de serviços técnicos de manutenção corretiva objeto desta Contratação.

5.1.12. A Contratada deverá responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que possa ocasionar a Contratante ou a terceiros, no desempenho de suas atribuições durante o período de manutenção corretiva das auto claves.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço : Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre 08:00 e 17:00 horas.

**Rotinas a serem cumpridas****5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

5.1.1.1. A execução dos serviços tem por alvo manter as autoclaves em pleno funcionamento, a fim de atender à clientela interna e externa.

5.1.2 Da forma de prestação do serviço de manutenção corretiva

5.1.2.1 O serviço de manutenção deverá ser prestado em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes à época da execução, assim como atender às normas internas de funcionamento do HGUJP.

5.1.2.2 A empresa contratada deverá dispor de todo material necessário para atender à demanda do serviço de manutenção corretiva das autoclaves da CME do HGUJP.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias à perfeita execução dos serviços, a promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Autoclave Horizontal Phoenix Luferco (fotografias conforme Anexo A):

5.6.1.1. Modelo: 39209

5.6.1.2. Série: 5666

5.6.1.3. Na inspeção técnica realizada na Autoclave Horizontal Phoenix Luferco, identificaram-se as seguintes condições:

1.

Tubulações Ressecadas: o que pode comprometer o fluxo de vapor e afetar a eficácia do processo de esterilização;

2.

Ramo Rompido na Tubulação do Circuito de Subida da Porta: foi constatado um ramo rompido na tubulação do circuito de fechamento da porta da autoclave, que impede o processo de fechar porta, para início da esterilização;

3.

Bomba de Vácuo Travada: a bomba de vácuo encontra-se travada, o que pode comprometer a capacidade do equipamento de manter a pressão adequada durante o ciclo de esterilização;

4.

Limpeza: é necessária uma limpeza completa do equipamento, incluindo remoção de resíduos e depósitos acumulados, para garantir a eficiência do processo de esterilização;

5.

Qualificação Térmica: Após a conclusão da manutenção corretiva e as autoclaves estiverem funcionando, a empresa deverá realizar a qualificação térmica de imediato, no prazo máximo



de uma semana, das autoclaves para verificar seu desempenho e assegurar sua conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis.

5.6.1.4. Ações a serem executadas

1.

Realizar a substituição das tubulações ressecadas para garantir um fluxo de vapor adequado;

2.

Reparar o ramo rompido na tubulação do circuito de subida da porta;

3.

Corrigir o problema da bomba de vácuo travada, realizando a manutenção necessária ou substituindo o componente, conforme indicado;

4.

Executar uma limpeza profunda do equipamento, removendo todos os resíduos e depósitos acumulados;

5.

Após a conclusão da manutenção corretiva e as auto claves estiverem funcionando, a empresa deverá realizar a qualificação térmica de imediato, no prazo máximo de uma semana para avaliar e validar seu desempenho.

5.6.2. Autoclave Horizontal Baumer (fotografias conforme Anexo A)

5.7.2.1. Modelo: B-300-3P

5.7.2.2. Série: 033501033

5.6.2.3. Na inspeção técnica realizada na Autoclave Horizontal Baumer, foram identificadas as seguintes condições:

1.

Tubulação com Vazamento: o que pode comprometer a eficácia do processo de esterilização e causar desperdício de água e vapor;

2.

Vazamento na Conexão da Bomba de Vácuo (Expurgo): identificou-se um vazamento na conexão do mangote d'água na bomba de vácuo (expurgo), causando alagamento do setor, sempre que é liberado o expurgo;

3.

Quadro Elétrico: o quadro elétrico da autoclave requer a troca de alguns fios, indicando a necessidade de manutenção elétrica para garantir o funcionamento seguro do equipamento;

4.

Guarnições das Portas Ressecadas: as guarnições das portas da autoclave estão ressecadas, o que pode comprometer a vedação e a eficiência do processo de esterilização;

5.



Termo de Referência 67/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA		17/06/2024 07:57 (v 4.0)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590004287202411

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

160139-HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA

(Processo Administrativo nº 64590.004287/2024-11)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção em Auto Clave, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: BAUMER, modelo: ADVANCED DL 2P; no série: 033501033; mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	2461	Sv	01	7.600,00	7.600,00
2	Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: PHOENIX, modelo: no série: 061051981.	2461	Sv	01	13.200,00	13.200,00



Limpeza: é necessária uma limpeza completa do equipamento, incluindo remoção de resíduos e depósitos acumulados, para garantir a eficiência do processo de esterilização;

6.

Qualificação Térmica: Após a conclusão da manutenção corretiva e as auto claves estiverem funcionando, a empresa deverá realizar a qualificação térmica de imediato, no prazo máximo de uma semana, das autoclaves para verificar seu desempenho e assegurar sua conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis.

5.6.2.4. Ações a serem executadas

1.

Realizar a substituição das tubulações ressecadas para garantir um fluxo de vapor adequado;

2.

Reparo do Vazamento na Tubulação e na Conexão do Mangote d'Água: reparar adequadamente nos locais identificados com vazamento para evitar perdas de água e vapor e garantir o funcionamento eficaz da autoclave e alagamento do setor;

3.

Manutenção do Quadro Elétrico: substituir os fios danificados no quadro elétrico da autoclave para assegurar uma conexão elétrica segura e confiável;

4.

Substituição das Guarnições das Portas: trocar as guarnições das portas da autoclave para garantir uma vedação adequada e evitar vazamentos durante o ciclo de esterilização;

5.

Executar uma limpeza profunda do equipamento, removendo todos os resíduos e depósitos acumulados;

6.

Após a conclusão da manutenção corretiva e as auto claves estiverem funcionando, a empresa deverá realizar a qualificação térmica de imediato, no prazo máximo de uma semana para avaliar e validar seu desempenho.

5.6.3. Autoclave Horizontal Onix Científica

5.6.3.1 Modelo: 360I

5.6.3.2 Série: QP4868

5.6.3.3 Na inspeção técnica realizada na Autoclave Horizontal Onix Científica, foram identificadas as seguintes condições:

1. Tubulação: a tubulação da autoclave apresenta desgaste e sinais de envelhecimento, indicando a necessidade de substituição para garantir o fluxo adequado de vapor e água durante o ciclo de esterilização;
2. Limpeza: recomendada uma limpeza completa do equipamento para remover quaisquer resíduos ou depósitos acumulados que possam afetar a eficácia do processo de esterilização;



3. Qualificação Térmica: Após a conclusão da manutenção corretiva e as auto claves estiverem funcionando, a empresa deverá realizar a qualificação térmica de imediato, no prazo máximo de uma semana, das autoclaves para verificar seu desempenho e assegurar sua conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis.

5.6.3.4. Ações a serem executadas

Com base nas condições encontradas, sugerem-se as seguintes ações:

1.

Substituição da Tubulação: substituir a tubulação desgastada por novos componentes para garantir o funcionamento adequado da autoclave;

2.

Limpeza Completa: executar uma limpeza profunda do equipamento, removendo todos os resíduos e depósitos acumulados para garantir a eficiência do processo de esterilização;

3.

Qualificação Térmica: Após a conclusão da manutenção corretiva e as auto claves estiverem funcionando, a empresa deverá realizar a qualificação térmica de imediato, no prazo máximo de uma semana, das autoclaves para verificar seu desempenho e assegurar sua conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período necessário para conclusão do serviço.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a conformidade das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será incluída a retenção no prazo de pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento



7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

~~7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.~~

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. A contratação será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 24.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: _____;

II) Fonte de Recursos: _____;

III) Programa de Trabalho: _____;



IV) Elemento de Despesa: _____;

V) Plano Interno: _____.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Membro da Eqp Plj da Contratação



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A ao TR n 672024.pdf (787.26 KB)

2

UASG 160139

Termo de Referência 67/2024



Anexo I - Anexo A ao TR n 672024.pdf

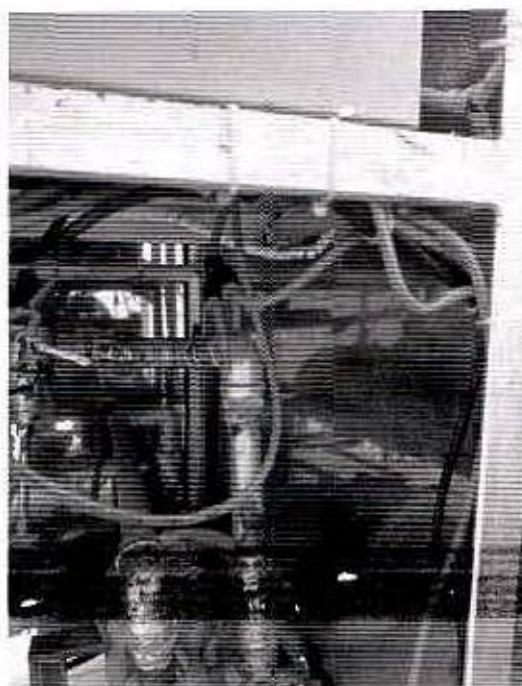
2

ANEXO A ao Termo de Referência nº 67/2024

a. Autoclave Horizontal Phoenix Luferco:

Modelo: 39209

Série: 5666

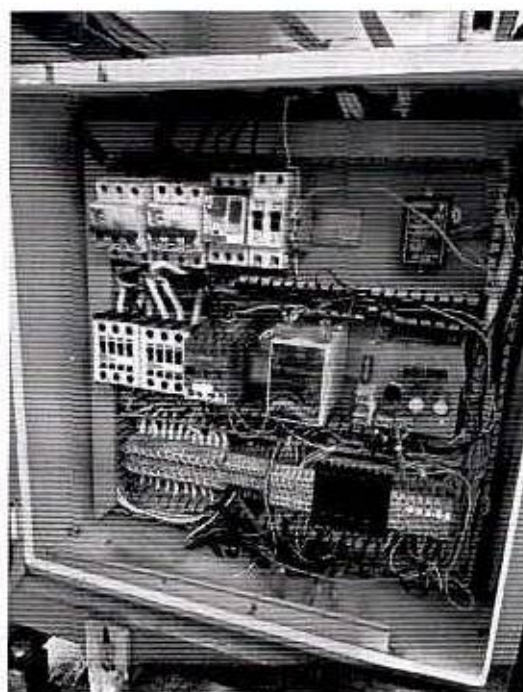


2

b. Autoclave Horizontal Baumer

Modelo: B-300-3P

Série: 033501033





Nota de Crédito Nº 2024NC429431 da UG 167139								
NÚMERO	2024NC429431							
USUARIO	152.342.581-49							
TERMINAL USUARIO	AWV16971							
DATA DA TRANSACAO	01/10/24							
HORA DA TRANSACAO	14:25							
UG DO OPERADOR	167505							
EMISSAO	01/10/24							
UG FAVORECIDA	167139							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	ATD DIEX Nº 221-INSP SAU/EME/CH EM, DE 12 DE JUNHO 24 - H GU JOÃO PESSOA REF A MNT CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSP (AUTOCLAVE) EMPENHAR ATÉ 30 NOV 24, CONFORME LEGILAÇÃO EM VIGOR							
MES LANÇAMENTO	OUTUBRO							
QT LANÇAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC429431								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	2	215842	1123000000	339039	167505	D8SACNTECON	26.100,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A previsão de Dotação Orçamentária para o Hospital de Guarnição de João Pessoa no exercício **2024** para custeio da contratação de serviço de teste de manutenção corretiva de equipamento AUTOCLAVE possui previsão de gastos na ordem de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

2. As despesas para custeio da aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167505

Fonte: 1123000000

Programa de Trabalho: 215842

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SACNTECON

João Pessoa-PB, 02 de outubro de 2024.

0

Ordenador de Despesas do HGuJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

PROCESSO nº 64590.004287/2024-11

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM
EQUIPAMENTO AUTOCLAVE.**

Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

João Pessoa, 02 de outubro de 2024.

0

Ordenadora de Despesas do HGUJP



Aviso de Contratação 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	02/10/2024 13:36 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590.004287/2024-11

1. Objeto da Contratação Direta

HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2024

(Processo Administrativo n.º 64590.004287/2024-11)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do **Serviço de Manutenção CORRETIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e do Termo de referência.



1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se aplica

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.6. *não enviar proposta ajustada, documento complementar ou não responder tempestivamente no prazo de 04 (quatro) horas após convocação de anexos.*

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021,

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Quartel em João Pessoa - PB , 02 de outubro de 2024.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autoridade competente



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR67_2024 (atualizado).pdf (1017,82 KB)



DIEx Simplificado Nº 366-SALC/Fiscal Adm/HGUJP
EB: 64590.009046/2024-50

João Pessoa, PB, 8 de outubro de 2024.

Do Chefe da SALC

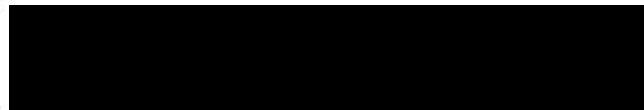
Ao Sr Chefe do CME

Assunto: Análise proposta dispensa eletrônica 900025/2024.

Anexos:

1) Proposta Ajustada TM SOLUÇÕES.pdf

1. Encaminho a proposta vencedora, da Empresa TM SOLUÇÕES, vencedora dos 03 (três) itens da Dispensa Eletrônica 90025/2024.
2. Solicito a devida análise da proposta, e resposta, de maneira a darmos prosseguimento no processo.



80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 08/10/2024, às 14:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

jo4f-Ajur-2FPS-hQ6w



TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI
CNPJ: 21.592.515/0001-06 – Inscrição Estadual: 20.420.783-5



PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2024.

ORGÃO: HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB.

SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2024 ÀS 07:59 HORAS.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	
RAZÃO SOCIAL: TM SOLUCOES INTEGRADAS	
CNPJ: 21.592.515/0001-06	
INSC. EST.: 20.420.783-5	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ LEITE Nº 158 A	
BAIRRO: ILHA DE SANTA LUZIA	CIDADE: MOSSORÓ
CEP: 59.625-030	E-MAIL: TMSOLUCOESINTEGRADAS311@GMAIL.COM
TELEFONE: 84 99984-4810	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: 84 99984-4810	TELEFONE: 84 99984-4810
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 129765-1
Nº DA AGÊNCIA: 3526-2	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: BAUMER, modelo: ADVANCED DL 2P; no série: 033501033; mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	1	SV	R\$ 7.409,0000	R\$ 7.409,0000

Rua Vereador José Leite, 158 A – Ilha de Santa Luzia – CEP: 59.625-031 – Mossoró/RN
Fone: (84) 9 9984-4810
E-mail: tmsolucoesintegradas311@gmail.com

2	Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: PHOENIX, modelo: no série: 061051981, mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	1	SV	R\$ 12.880,0000	R\$ 12.880,0000
2	Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: ONIX, modelo: OHFV- BA360EL, no série: 06105110270, mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	1	UNID	R\$ 3.097,0000	R\$ 3.097,0000
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 29.386,0000

A EMPRESA: **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI** DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI
CNPJ: 21.592.515/0001-06 – Inscrição Estadual: 20.420.783-5



5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTES EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

MOSSORÓ/RN, 07/10/2024.

TM SOLUCOES
INTEGRADAS

Assinado de forma digital por TM
SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA:21592515000106

LTDA:21592515000106 Dados: 2024.10.08 11:34:27 -03'00'

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
CNPJ: 21.592.515/0001-06



DIEx Simplificado Nº 19-CME/Enfermagem/HGUJP
EB: 64590.009093/2024-01

João Pessoa, PB, 10 de outubro de 2024.

Do Chefe do CME

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: análise de proposta

Referências:

a) Diex Simplificado nº 366-SALC/Fiscal Adm/HGUJP, de 08 OUT 24.

Em resposta ao DIEx referenciado, informo que a proposta apresentada ATENDE ao previsto no Termo de Referência. Destaco, no entanto, que o somatório dos valores dos itens não corresponde ao valor total apresentado, o que deve ser corrigido pela empresa.



80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED] em 10/10/2024, às 09:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

PH08-WogR-6Vpr-RoFr

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas constitucionais.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumprio o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desigual do homem ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa que atendo ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(*) Declaração válida apenas para cooperativas.

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
21592515000106	TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	04/10/2024 11:58	ME ou EPP	Sim
12929519000138	SERVPROL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	04/10/2024 14:42	ME ou EPP	Sim
00304559000377	HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	04/10/2024 13:40	ME ou EPP	Sim



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

DISPENSA 90025/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação do Serviço de Manutenção CORRETIVA de AUTOCLAVES, sob o regime de execução indireta e com fornecimento de peças.
Entrega de propostas: De 02/10/2024 às 13:56 até 02/10/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 02/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até às 13:56. Acompanham-se corretados.
Sistema	08/10/2024 às 08:41:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/10/2024 às 08:43:22	Bom dia. Estamos abertos a Sessão Pública, do dia de Hoje, na qual procederemos com as solicitações das propostas ajustadas. Informo que esta Sessão tem previsão de encerramento às 14:00h.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/10/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
08/10/2024 às 08:41:48	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção de Autoclaves

Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: BAUMER, modelo: ADVANCED DL 2P, no serie: 093501083, mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 7.600,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF nº 747.224.999 - BRUNO DA OLIVEIRA CAVALCANTE para TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06, melhor lance: R\$ 7.409,0000.

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
00.304.559/0003-77 - HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sua	R\$ 1.000.000,0000	
12.929.519/0001-38 - SERVPROL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sua	R\$ 10.000,0000	
21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sua	R\$ 7.599,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

07/10/2024 08:14:59	12.929.519/0001-38	R\$ 7.598,0000
07/10/2024 13:55:58	21.592.515/0001-06	R\$ 7.597,0000
07/10/2024 13:56:36	12.929.519/0001-38	R\$ 7.596,0000
07/10/2024 13:56:45	21.592.515/0001-06	R\$ 7.595,0000
07/10/2024 13:56:57	12.929.519/0001-38	R\$ 7.593,0000
07/10/2024 13:57:07	21.592.515/0001-06	R\$ 7.592,0000
07/10/2024 13:57:21	12.929.519/0001-38	R\$ 7.590,0000
07/10/2024 13:57:37	21.592.515/0001-06	R\$ 7.589,0000
07/10/2024 13:57:50	12.929.519/0001-38	R\$ 7.490,0000
07/10/2024 13:58:03	21.592.515/0001-06	R\$ 7.489,0000
07/10/2024 13:58:18	12.929.519/0001-38	R\$ 7.450,0000
07/10/2024 13:58:24	21.592.515/0001-06	R\$ 7.449,0000
07/10/2024 13:58:42	12.929.519/0001-38	R\$ 7.430,0000
07/10/2024 13:58:49	21.592.515/0001-06	R\$ 7.429,0000
07/10/2024 13:58:57	12.929.519/0001-38	R\$ 7.420,0000
07/10/2024 13:59:23	21.592.515/0001-06	R\$ 7.419,0000
07/10/2024 13:59:30	12.929.519/0001-38	R\$ 7.410,0000
07/10/2024 13:59:37	21.592.515/0001-06	R\$ 7.409,0000

Mensagens do chat do Item 1



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/10/2024 14:00:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.592.515/0001-06	08/10/2024 09:02:37	Sr. Fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: Solicito o envio de sua Proposta Ajustada, para os itens que tenha sagrado-se vencedor, bem como dos arquivos necessários para a sua Habilitação.
pelo participante 21.592.515/0001-06	08/10/2024 12:01:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:01:34 de 08/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/10/2024 14:00:13	Item com etapa aberta encerrado.
07/10/2024 14:00:13	Item encerrado para lances.
08/10/2024 09:02:37	Fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 13:10:00. Motivo: Solicito o envio de sua Proposta Ajustada, para os itens que tenha sagrado-se vencedor, bem como dos arquivos necessários para a sua Habilitação.
08/10/2024 12:01:34	Fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06 finalizou o envio de anexo.
10/10/2024 09:28:58	Fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7.499,0000. A Proposta Ajustada foi aceita pelo Setor Requisitante.
10/10/2024 09:33:37	Fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06 foi habilitado.
10/10/2024 09:39:19	Fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7.499,0000.
10/10/2024 09:39:23	Item homologado.

Item 2 - Manutenção de Autoclaves

Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante PHOENIX, modelo: no serie: 061051981, mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 13.200,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CITE nº 242/2024-PP, PEP nº 176-01/2024, por LILYDRA CORRÊA ALVAREZ para TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06, melhor lance: R\$ 12.880,0000.

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
00.304.559/0003-77 - HUNTER CHEMIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.000.000,0000	
12.929.519/0001-38 - SERVPROL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	R\$ 15.000,0000	
21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 13.199,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 2

07/10/2024 08:15:09	12.929.519/0001-38	R\$ 13.198,0000
07/10/2024 13:56:08	21.592.515/0001-06	R\$ 13.197,0000
07/10/2024 13:56:41	12.929.519/0001-38	R\$ 13.196,0000
07/10/2024 13:56:52	21.592.515/0001-06	R\$ 13.195,0000
07/10/2024 13:57:03	12.929.519/0001-38	R\$ 13.193,0000
07/10/2024 13:57:18	21.592.515/0001-06	R\$ 13.192,0000
07/10/2024 13:57:26	12.929.519/0001-38	R\$ 13.190,0000
07/10/2024 13:57:45	21.592.515/0001-06	R\$ 13.189,0000
07/10/2024 13:57:59	12.929.519/0001-38	R\$ 13.150,0000
07/10/2024 13:58:10	21.592.515/0001-06	R\$ 13.149,0000
07/10/2024 13:58:27	12.929.519/0001-38	R\$ 13.100,0000
07/10/2024 13:58:34	21.592.515/0001-06	R\$ 13.099,0000
07/10/2024 13:58:49	12.929.519/0001-38	R\$ 13.000,0000
07/10/2024 13:58:54	21.592.515/0001-06	R\$ 12.999,0000
07/10/2024 13:59:07	12.929.519/0001-38	R\$ 12.990,0000
07/10/2024 13:59:30	21.592.515/0001-06	R\$ 12.989,0000
07/10/2024 13:59:53	12.929.519/0001-38	R\$ 12.980,0000
07/10/2024 13:59:58	21.592.515/0001-06	R\$ 12.880,0000

Mensagens do chat do Item 2



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/10/2024 14:00:12	O Item 2 está encerrado.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
07/10/2024 14:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
07/10/2024 14:00:12	Item encerrado (sem lances).
10/10/2024 09:29:11	Fornecedor 00.304.559/0003-77 - HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 17.880,0000. Motivo: A Proposta Ajustada foi aceita pelo Setor Requisitante.
10/10/2024 09:33:45	Fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06 foi habilitado.
10/10/2024 09:39:19	Fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 17.880,0000.
10/10/2024 09:39:23	Item homologado.

Item 3 - Manutenção de Autoclaves

Manutencao corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: ONIX, modelo: OHIV- BA360EL, no serie: 06105110270, mediante o regime de execucao indireta, com fornecimento de peças.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.200,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF 000.247.888-09 FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE para TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06, melhor lance: R\$ 3.097,0000.

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/Equiparadas	Valor	Situação
00.304.559/0003-77 - HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.000.000,0000	
12.929.519/0001-38 - SERVPROI SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta desclassificada
21.592.515/0001-06 - TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 3.199,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 3



Lances do Item 3

07/10/2024 08:15:27	12.592.515/0001-06	R\$ 3.198,0000
07/10/2024 13:56:22	21.592.515/0001-06	R\$ 3.197,0000
07/10/2024 13:56:46	12.929.519/0001-38	R\$ 3.196,0000
07/10/2024 13:57:00	21.592.515/0001-06	R\$ 3.195,0000
07/10/2024 13:57:11	12.929.519/0001-38	R\$ 3.193,0000
07/10/2024 13:57:24	21.592.515/0001-06	R\$ 3.192,0000
07/10/2024 13:57:37	12.929.519/0001-38	R\$ 3.190,0000
07/10/2024 13:57:54	21.592.515/0001-06	R\$ 3.189,0000
07/10/2024 13:58:07	12.929.519/0001-38	R\$ 3.170,0000
07/10/2024 13:58:17	21.592.515/0001-06	R\$ 3.169,0000
07/10/2024 13:58:37	12.929.519/0001-38	R\$ 3.100,0000
07/10/2024 13:58:59	21.592.515/0001-06	R\$ 3.099,0000
07/10/2024 13:59:15	12.929.519/0001-38	R\$ 3.098,0000
07/10/2024 13:59:42	21.592.515/0001-06	R\$ 3.097,0000
07/10/2024 13:59:58	12.929.519/0001-38	R\$ 3.000,0000

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/10/2024 14:00:13	Item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 12.929.519/0001-38	08/10/2024 09:03:09	Boa tarde! SERVPROL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 12.929.519/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: Solicito o envio de sua Proposta Ajustada, bem como dos arquivos necessários para a sua Habilitação.
Pelo participante 12.929.519/0001-38	08/10/2024 10:37:03	Bom dia... Pedimos a nossa desclassificação para o item, devido a um erro no cálculo do serviço, não sendo possível cumprir com o ofertado, pedimos desculpas pelo transtorno.
Sistema para o participante 12.929.519/0001-38	08/10/2024 11:11:01	O item 3 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:11:01 de 08/10/2024. Anexos vinculados a esta convocação e enviados pelo fornecedor SERVPROL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 12.929.519/0001-38 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
07/10/2024 14:00:13	Item 3 está encerrado.
07/10/2024 14:00:13	Item encerrado para item 3.
08/10/2024 09:03:09	Fornecedor SERVPROL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 12.929.519



Data/Hora

Descrição

/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 13:10:00. Motivo: Solicito o envio de sua Proposta Ajustada, bem como dos arquivos necessários para a sua Habilitação.

08/10/2024 11:11:01	Convocação do fornecedor SURVPROI, SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.929.519/0001-38 para envio de anexos cancelada automaticamente.
08/10/2024 11:11:01	Fornecedor SURVPROI, SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.929.519/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.000,0000. Motivo: Fornecedor informou, via chat da plataforma, que não poderá realizar o Serviço pelo preço proposto.
10/10/2024 09:29:25	Fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.097,0000. Motivo: A Proposta Ajustada foi aceita pelo Setor Requisitante.
10/10/2024 09:33:51	Fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06 foi habilitado.
10/10/2024 09:39:19	Fornecedor TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 21.592.515/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.097,0000.
10/10/2024 09:39:23	Item homologado.



Data e hora da consulta: 21/10/2024 09:26

Usuário: ***.684.124.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante		
Código	Nome	Moeda
167139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.544.418/0002-15	AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO	58030-000
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	83.2106-1773/2106-1702/244-7289

Ano	Tipo	Número
2024	NE	1952

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1123000000	339039	167505	D8SACNTECON

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/10/2024	Ordinário	64590003125202457	0.0000	23.386,00

Favorecido		
Código	Nome	CEP
21.592.515/0001-06	TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	59625-031
Endereço		
VEREADOR JOSE LEITE 158 LETRA A ILHA DE SANTA LUZIA		
Município	UF	Telefone
MOSSORO	RN	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MNT EQUIP MÉDICO-HOSP & AUTOCLAVE PARA O HGUJP. 2024NC429431 DE 01OUT24. DISPENSA 90025/2024 & HGUJP. DIEX 2 & CME/HGUJP DE 24MAIO24.

Local da Entrega

AV. EPITÁCIO PESSOA, N°2121 - BAIRRO DOS ESTADOS - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Informação Complementar

16013906900252024 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/10/2024 10:51:35	Alteração

Data e hora da consulta: 21/10/2024 09:26

Usuário: ***.684.124-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	23.386,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: BAUMER, modelo: ADVANCED DL 2P; no se rie: 033501033; mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	7.409,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/10/2024	Inclusão	1,00000	7.409,0000	7.409,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: PHOENIX, modelo: no se rie: 061051981, mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças	12.880,00

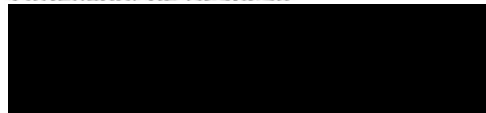
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/10/2024	Inclusão	1,00000	12.880,0000	12.880,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Manutenção corretiva de 01 (um) aparelho AUTOCLAVE, marca/fabricante: ONIX, modelo: OHFV- BA360EL, no se rie: 06105110270; mediante o regime de execução indireta, com fornecimento de peças.	3.097,00

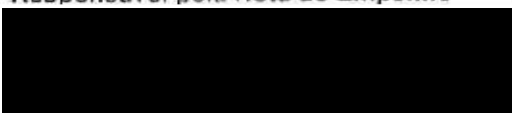
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/10/2024	Inclusão	1,00000	3.097,0000	3.097,00

Assinaturas

Ordenador da Despesa



Responsável pela Nota de Empenho





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.592.515/0001-06 DUNS®: 903574459
Razão Social: TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nome Fantasia: TM SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidan)	Validade:	02/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/11/2024
Receita Municipal	Validade:	02/11/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPE/CNPJ: 21.592.515/0001-06

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPE consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:31:50 do dia 10/10/2024, com validade até o dia 09/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: R1Pyl-99a0f4dusGblleyC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 10/10/2024, 09:30

Parâmetros: CNPJ: 21.592.515/0001-06



Nenhum registro incluído pela instituição credora





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Resposta	FL 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Artefatos Digitais da plataforma Comprasnet
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Fls 06 e 07
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fl 05
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Item 11 do ETP
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Fl 66
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Fls 08 a 13
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Itens 2; 7; 8; 9 e 15 do ETP

Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	FLs 14 a 17
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	xxxxxxx
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	Xxxxxxx
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	Xxxxxxx
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	Fls 45 a 65
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	Fl 68
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	xxxxxxx
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Não se aplica	xxxxxxx
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Sim	Fl 66
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	xxxxxxx
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Não se aplica	xxxxxxx
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	Sim	Fls 99 a 101
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Sim	Fl 101
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Sim	Fl 02 a 04
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Não se aplica	xxxxxxx

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Fl 19
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²³	Sim	Fls 20 a 24
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁴	Não se aplica	xxxxxxx
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁵	Sim	Fl 19
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁶	Sim	Fls 70 a 83
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁷	Não	Fls 97 e 98
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁸	Não se aplica	xxxxxxx

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Sim	Artefatos Digitais gerados pelo portal Comprasnet
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Sim	Fl 68
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Não se aplica	xxxxxxx
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Não se aplica	xxxxxxx

1 ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SFGES/ME nº 1/2019, conforme

Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Art. 72, I, da Lei 14133/21

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

18 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

19 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas

mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

20 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

21 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

22 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

23 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

24 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

25 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

26 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

27 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

28 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

29 Art. 47, I, da Lei 14133/21

30 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

31 Art. 48 da Lei 14133/21

32 Art. 49 da Lei 14133/21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 10 dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, procedemos o encerramento dos trabalhos referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90025/2024, Processo nº 64590.004287/2024-11, referente à contratação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos AUTOCLAVE.



Auxiliar da SALC